

Projeto de Lei Complementar nº 19, de 2019

Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores

EMENDA

Dê-se ao **art.2º** do PLP nº 19/2019 a seguinte redação, e suprima-se seu parágrafo único:

Art. 2º As metas de política monetária serão estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, competindo ao Banco Central do Brasil conduzir a política monetária necessária para cumprimento das metas estabelecidas.

JUSTIFICAÇÃO

Embora a condução da política monetária seja indubitavelmente da competência do Banco Central, decisões do Ministério da Fazenda e do próprio Conselho Monetário Nacional afetam sua capacidade de cumprir as metas. Buscando evitar que eventuais entendimentos equivocados possam interpretar que a competência privativa proposta no PL restringe as decisões desses outros órgãos, esta emenda propõe a supressão do termo “privativa”, de resto desnecessário, que pode levar a esses entendimentos. Assim, solicito apoio para sua aprovação.

Sala das sessões,

Dep. GLEISI HOFFMANN



* C D 2 1 0 7 5 2 9 7 7 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Gleisi Hoffmann)

Altera o PLP 19/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD210752977300, nesta ordem:

- 1 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.